

relatório **ICJBrasil**

2021

25

relatório **ICJ**Brasil

2021

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	02
II. O ICJBRASIL	03
III. ICJBRASIL 2021	05
III.1. ICJBRASIL, de acordo com o perfil dos entrevistados	06
III.2. Motivos que levariam os entrevistados à Justiça	10
III.3. Confiança nas instituições	11
III.4. Avaliação da Justiça e suas dimensões	14
III.5. Percepção dos entrevistados sobre o Supremo Tribunal Federal (STF)	16
IV. METODOLOGIA	20
EQUIPE	26

Envie seus comentários para: luciana.cunha@fgv.br

I. APRESENTAÇÃO

Uma questão que afeta profundamente o desenvolvimento econômico e social de um país é a capacidade do Judiciário de se apresentar como instância legítima na solução de conflitos que surgem no ambiente social, empresarial e econômico. Uma das formas de se medir essa legitimidade é por meio das motivações que levam os cidadãos a utilizar (ou não) o Judiciário e a confiar (ou não) nele, em termos de eficiência (celeridade), capacidade de resposta (competência), imparcialidade, honestidade e acesso (facilidade de uso e custos).

No caso brasileiro, a crise no sistema de Justiça não é um fenômeno recente. Uma série de pesquisas^[1] mostra que a legitimidade do Judiciário vem sendo questionada desde o início da década de 1980, no que diz respeito à sua eficiência, tanto do ponto de vista do tempo de resposta quanto da burocratização de seus serviços. De lá para cá, e com maior intensidade a partir de 2000, alguns trabalhos levantaram dados sobre as atividades do Judiciário, como o número de processos novos e em andamento a cada ano. Em 2005, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) representou um avanço considerável na produção e na publicação de dados sobre o Judiciário brasileiro, nas suas mais diversas organizações e instâncias. Exemplo disso é o relatório *Justiça em Números*, publicado anualmente pelo CNJ e disponibilizado em sua página na internet.^[2]

Apesar desses avanços, ainda carecemos de informações objetivas sobre a forma pela qual o Judiciário brasileiro aparece como uma instituição confiável em termos de eficiência, imparcialidade e honestidade, além das motivações do cidadão na utilização desse Poder como forma de solução de conflitos.

Partindo da premissa de que essas informações compõem a legitimidade do Judiciário e de que essa última afeta de forma definitiva o desenvolvimento do país, o objetivo deste projeto é, por meio da criação e aplicação do Índice de Confiança na Justiça no Brasil (*ICJBrasil*), retratar sistematicamente a confiança da população no Poder Judiciário. O índice foi aplicado anualmente de 2009 até 2017 e foi retomado no final de 2020, o que resultou neste relatório.

II. O ICJBRASIL

Retratar a confiança do cidadão em uma instituição significa identificar se o cidadão acredita que essa instituição cumpre a sua função com qualidade, se faz isso de forma que os benefícios de sua atuação sejam maiores que os seus custos e se essa instituição é levada em consideração no dia a dia do cidadão comum.

Nesse sentido, o *ICJBrasil* é composto por dois subíndices: (i) um *subíndice de percepção*, pelo qual é medida a opinião da população sobre a Justiça e a forma como ela presta o serviço público; e (ii) um *subíndice de comportamento (predisposição)*, por meio do qual se busca identificar a atitude da população, se ela recorre ao Judiciário para solucionar determinados conflitos ou não.

O subíndice de percepção é produzido a partir de um conjunto de oito perguntas, nas quais o entrevistado deve emitir sua opinião sobre o Judiciário no que diz respeito: (i) à confiança; (ii) à rapidez na solução dos conflitos; (iii) aos custos do acesso; (iv) à facilidade no acesso; (v) à independência política; (vi) à honestidade; (vii) à capacidade para solucionar os conflitos levados a sua apreciação; e (viii) ao panorama dos últimos cinco anos.

Para a produção do subíndice de comportamento (predisposição), foram construídas seis situações diferentes e foi pedido ao entrevistado que dissesse, diante de cada uma delas, qual a chance de procurar o Judiciário para solucionar o conflito. As respostas possíveis para essas perguntas são: (i) não; (ii) dificilmente; (iii) possivelmente; (iv) sim, com certeza.

As situações hipotéticas foram construídas com o objetivo de procurar relacionar conflitos nos quais a população das metrópoles urbanas pode se envolver e que podem suscitar processos na Justiça Comum e na Justiça Especial do Trabalho, excluindo-se as questões relativas à área penal, quando as pessoas envolvidas nem sempre têm liberdade de decidir se procuram ou não o Judiciário. Desse modo, foram elaborados casos envolvendo: direito do consumidor, direito de família, direito de vizinhança, direito do trabalho, o Poder Público e a prestação de serviço por particulares. Também houve um esforço para criar situações nas quais pessoas com rendas diferentes pudessem se envolver em situações em que os entrevistados ocupassem posições diferentes nos diversos conflitos. Assim, por exemplo, em uma das situações o entrevistado é o consumidor, a parte mais fraca no conflito, e em outra situação o entrevistado é o contratante na relação de prestação de serviço, a parte mais forte.

Para além das seis situações hipotéticas já mencionadas, foram inseridas mais duas com o objetivo de ampliar a análise da atitude da população brasileira

em relação à sua disposição para buscar uma solução na Justiça. A primeira refere-se à compra de um celular com defeito, a fim de compará-la com a compra de um automóvel com defeito. A segunda situação hipotética, por sua vez, diz respeito a um caso de judicialização de políticas públicas, envolvendo a necessidade de adquirir um remédio de alto custo que está fora da lista de medicamentos gratuitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com o objetivo de produzir informações sobre o acesso à Justiça, os resultados apresentados no cálculo do *ICJBrasil* são acompanhados por questões relativas à experiência com a Justiça e quais os motivos levaram as pessoas a procurar uma solução para seus conflitos no Judiciário.

Por fim, perguntamos aos entrevistados se conhecem o Supremo Tribunal Federal (STF) e como avaliam o seu funcionamento de forma geral e no que diz respeito à pandemia de Covid-19.

III. ICJBRASIL 2021

Os dados apresentados neste relatório correspondem às coletas realizadas entre novembro de 2020 e janeiro de 2021.

Nesse período, foram entrevistadas 1.650 pessoas, distribuídas pelo Distrito Federal e por sete estados da Federação: Amazonas (150), Bahia (200), Minas Gerais (300), Pernambuco (150), Rio de Janeiro (200), Rio Grande do Sul (150), São Paulo (350) e Distrito Federal (150).

O *ICJBrasil*, para 2021 é de **4,5 pontos**. O subíndice de comportamento é de **7,9 pontos**, e o subíndice de percepção é de **3,1 pontos**. Em relação à última coleta realizada (2017), notamos que o subíndice de percepção passou de 2,8 para 3,1, enquanto o subíndice de comportamento saiu de 8,4 para 7,9 pontos. Esses indicadores mostram que a opinião das pessoas entrevistadas em relação ao Judiciário melhorou, mas elas se mostraram menos dispostas a recorrer à Justiça para solucionar seus conflitos.

III.1. ICJBRASIL, DE ACORDO COM O PERFIL DOS ENTREVISTADOS

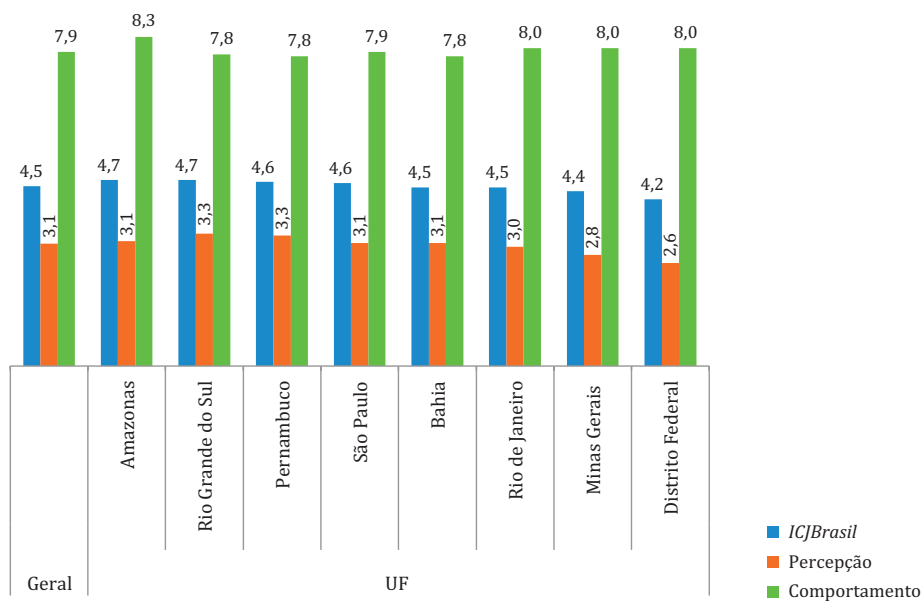
Amazonas e Rio Grande do Sul apresentaram o valor mais alto para o ICJ no período. Distrito Federal, o mais baixo

O ICJBrasil, como já mencionado, tem uma variação de 0 a 10. O maior índice de confiança na Justiça para o período foi identificado entre os entrevistados residentes no Amazonas e no Rio Grande do Sul (4,7), mas por razões distintas. No caso do Amazonas, o índice de confiança mais elevado decorre do maior subíndice de comportamento (8,3), ao passo que, no caso do Rio Grande do Sul, o que explica o maior índice de confiança é uma opinião mais positiva sobre o Judiciário, visto que o subíndice de percepção é o mais alto para o período (3,3).

Os respondentes do Distrito Federal, por sua vez, revelaram o menor índice de confiança na Justiça (4,2), o que pode ser explicado pelo menor subíndice de percepção identificado no período (2,6).

Seguindo a tendência identificada nos levantamentos anteriores, o subíndice de comportamento apresenta valores mais próximos de 10 enquanto o subíndice de percepção apresenta valores mais próximos de 0. Isso revela um padrão: apesar de avaliarem mal o Judiciário, os entrevistados têm alto grau de disposição para resolverem seus conflitos na Justiça.

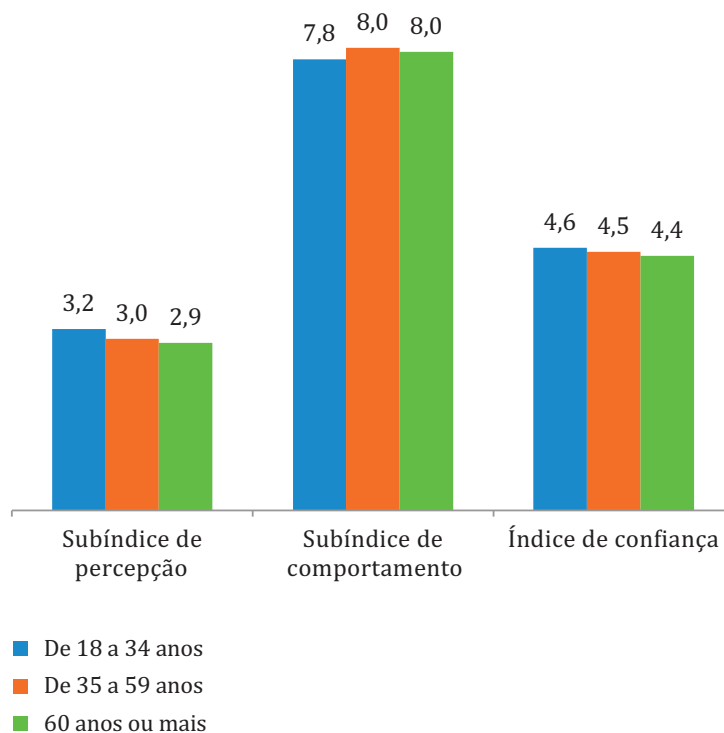
GRÁFICO 1: ICJBRASIL, UF



Confiança na Justiça não muda conforme idade

Os dados do ICJBrasil revelam que não há variações no comportamento e na percepção com relação à Justiça entre os diferentes grupos de idade. Isso significa que tanto os entrevistados mais jovens quanto os mais velhos avaliam mal o Judiciário, mas continuam muito dispostos a solucionar seus conflitos na Justiça.

GRÁFICO 2: ICJBRASIL, IDADE

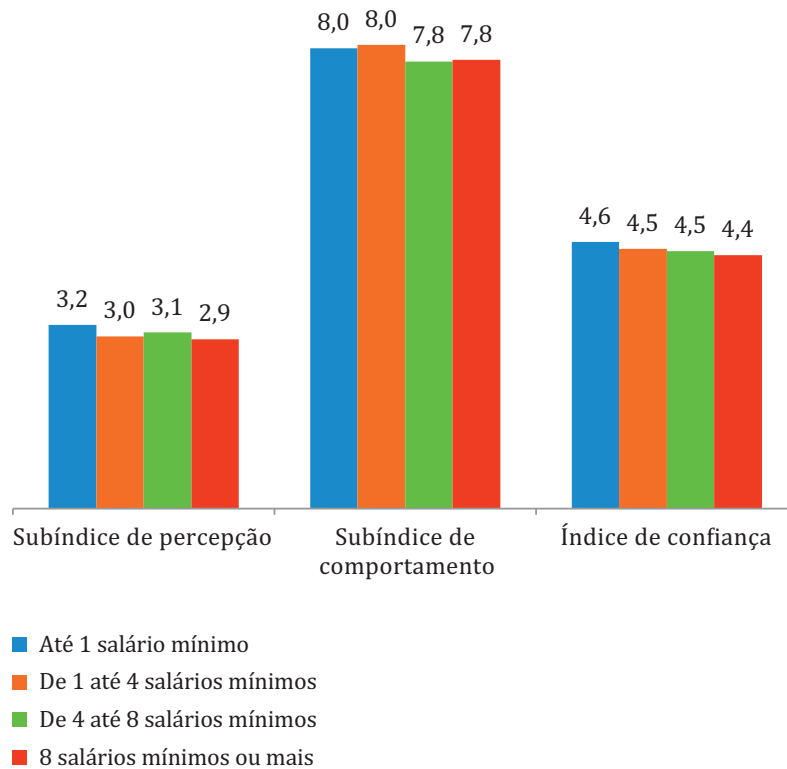


Confiança na Justiça é semelhante entre grupos de renda

Os entrevistados do grupo de menor renda (até um salário mínimo) apresentaram ICJ igual a 4,6, apenas 0,2 acima do observado para os entrevistados de renda mais alta, que apresentaram ICJ igual a 4,4.

Os entrevistados com renda mais elevada (mais de oito salários mínimos) revelaram o menor subíndice de percepção (2,9) e um dos menores subíndices de comportamento para o período (7,8).

GRÁFICO 3: ICJBRASIL, RENDA

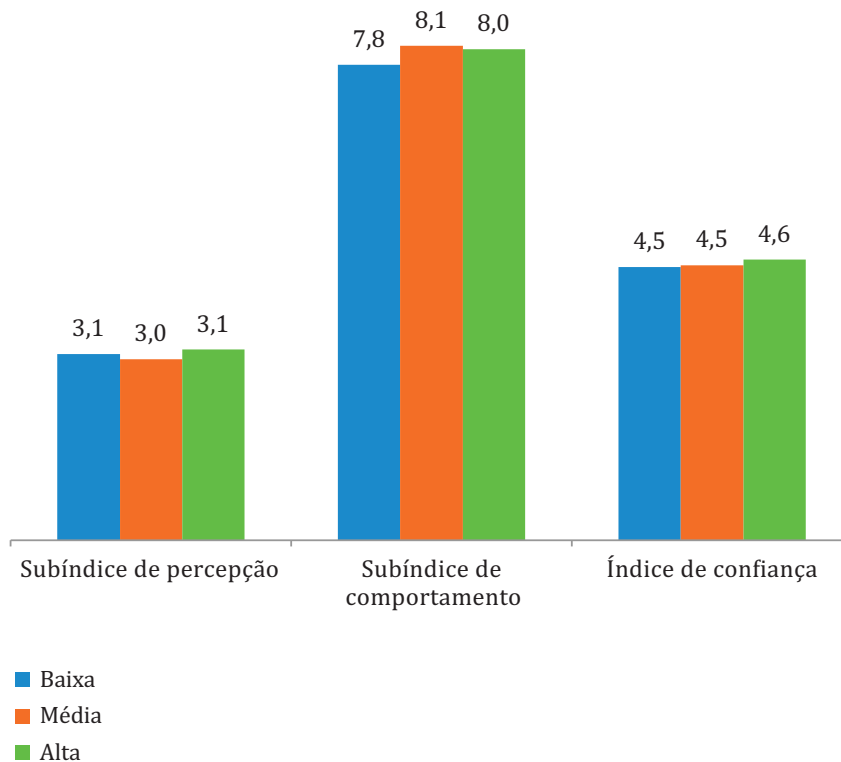


Escolaridade não afeta confiança na Justiça

Da mesma forma que na onda anterior, o ICJ apresentado entre os mais escolarizados (com ensino superior ou mais) é praticamente o mesmo ao apresentado entre os entrevistados de escolaridade baixa (até Ensino Médio incompleto).

A tendência já verificada anteriormente se mantém: tanto os entrevistados com menor grau de escolaridade quanto os mais escolarizados avaliam mal o Judiciário, mas revelam uma alta predisposição para recorrer à Justiça para solucionar seus conflitos.

GRÁFICO 4: ICJBRASIL, ESCOLARIDADE



III.2. MOTIVOS QUE LEVARIAM OS ENTREVISTADOS À JUSTIÇA

Os conflitos de consumo envolvendo bens de valor elevado são os que mais levariam os brasileiros à Justiça

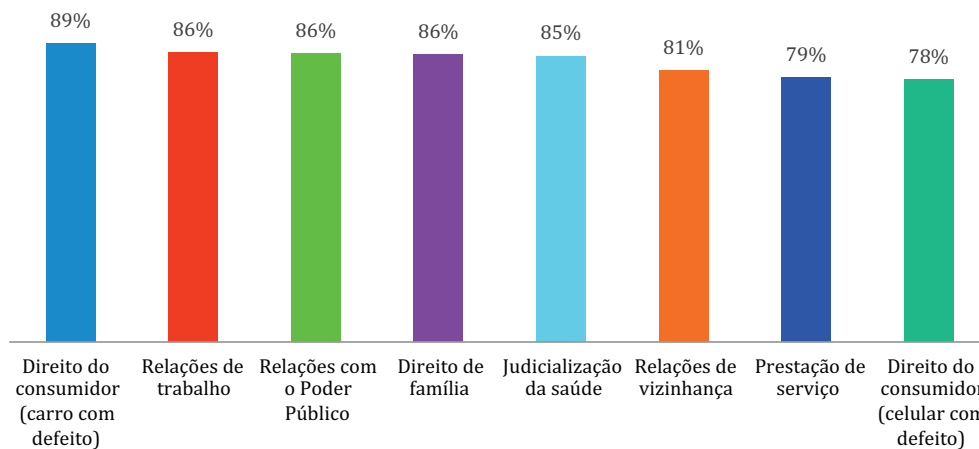
Dentre as pessoas entrevistadas, 89% afirmaram que buscariam o Judiciário para solucionar um problema decorrente das relações de consumo que envolvesse um produto de alto custo, como a compra de um *carro* com defeito. Em segundo lugar, aparecem os conflitos derivados de relações de trabalho. Em seguida, estão os conflitos com o Poder Público e aqueles que envolvem direito de família.

Perguntamos aos entrevistados se eles recorreriam ao Judiciário para solicitar medicamentos de alto custo que não estão disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a chamada judicialização da saúde: 85% dos respondentes afirmaram que sim.

Em sexto lugar, aparecem os conflitos envolvendo relações de vizinhança. E, na penúltima colocação, aparecem os conflitos envolvendo prestação de serviços entre particulares, que mobilizariam 79% dos entrevistados a acionar o Judiciário para pedir uma indenização em virtude de erro médico. Em 2017, o percentual de entrevistados que recorreriam ao Judiciário com essa finalidade era de 88%.

Os conflitos de consumo envolvendo um produto como celular estão em último lugar: eles motivariam 78% dos entrevistados a acionarem o Judiciário para efetuar a troca de um *celular* com defeito. Em 2017, esse percentual era de 87%.

GRÁFICO 5: MOTIVOS QUE LEVARIAM OS ENTREVISTADOS A BUSCAR O JUDICIÁRIO, POR TIPO DE CONFLITO

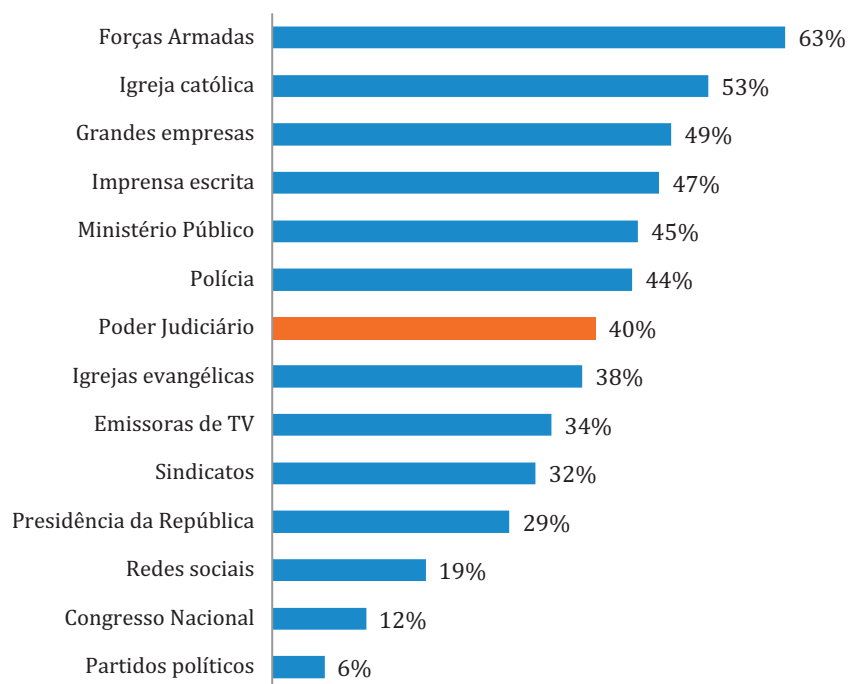


III.3. CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES

40% da população confia no Poder Judiciário. Congresso Nacional e partidos políticos seguem como as instituições menos confiáveis

Quatro em cada dez brasileiros afirmaram confiar ou confiar muito no Poder Judiciário. Atrás do Poder Judiciário está a confiança nas igrejas evangélicas, nas emissoras de TV, nos sindicatos e nas redes sociais. Também são consideradas menos confiáveis do que o Poder Judiciário as instituições de representação política, como a presidência da República, o Congresso Nacional e os partidos políticos.

GRÁFICO 6: CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES



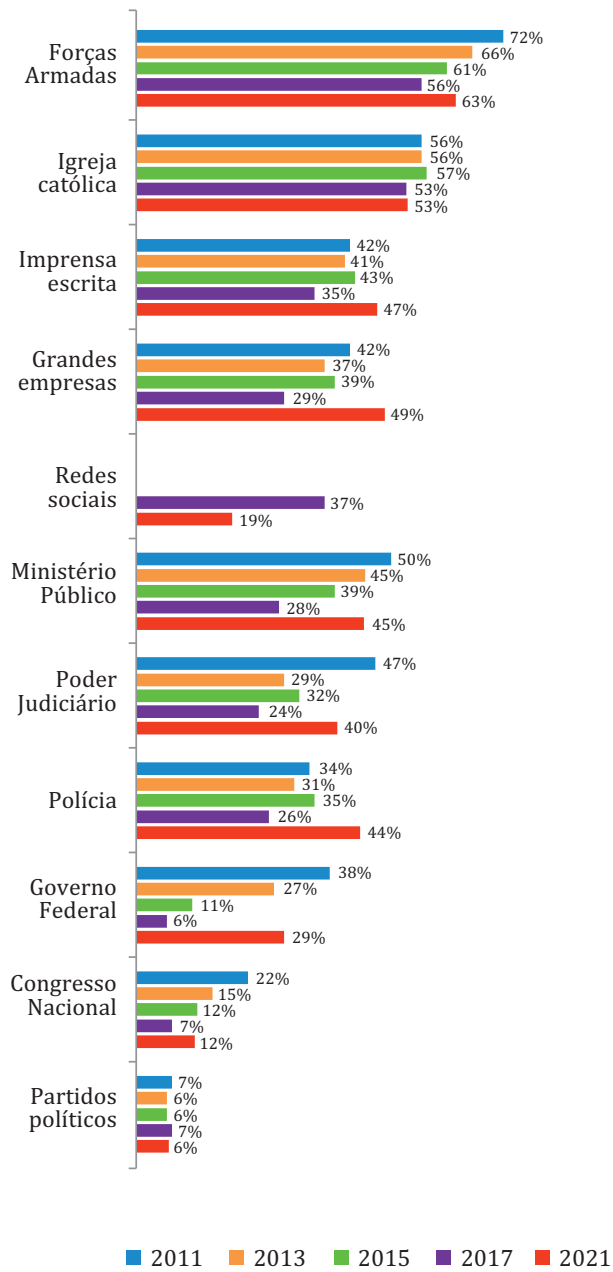
A confiança no Judiciário atingiu uma das maiores marcas na série histórica do ICJBrasil

Em 2021, a confiança no Judiciário chegou a 40%, patamar raramente alcançado em levantamentos recentes do *ICJBrasil*. No período representado no Gráfico 7, esse grau de confiança perde apenas para o grau de confiança de 47%, detectado em 2011.

A confiança no Ministério Público oscilou bastante nos últimos anos, partindo de 50%, em 2011, passando para 45% em 2013, 39% em 2015 e despencando para 28% em 2017. Em 2021, a confiança nessa instituição chegou a 45%, mesmo patamar de 2013. A confiança na imprensa escrita e nas grandes empresas, por sua vez, atingiram o ápice da confiança em 2021.

Por outro lado, a confiança nas redes sociais foi a mais afetada, tendo sofrido uma queda de 18 pontos percentuais em relação ao último levantamento. Em 2017, 37% dos entrevistados confiavam nas redes sociais, ao passo que hoje em dia apenas 19% dos respondentes afirmam confiar nelas.

GRÁFICO 7:^[3] EVOLUÇÃO DA CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES (ANOS ÍMPARES)



III.4. AVALIAÇÃO DA JUSTIÇA E SUAS DIMENSÕES

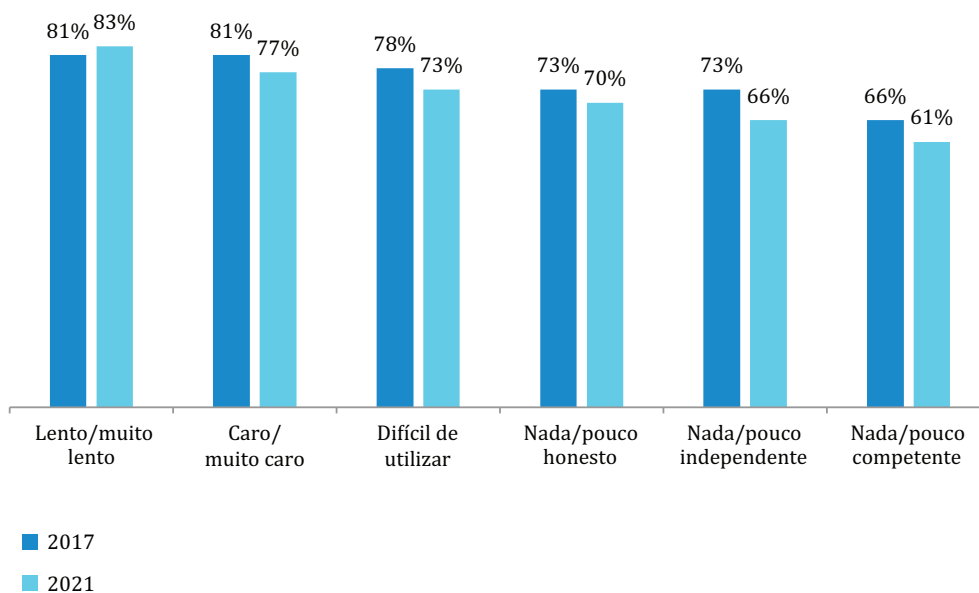
Judiciário continua sendo considerado lento, caro e difícil de utilizar, porém houve uma melhora na avaliação da sua independência em relação aos outros Poderes

A principal dimensão que afeta a confiança no Judiciário é a morosidade na prestação jurisdicional. No período analisado, 83% dos entrevistados responderam que o Judiciário resolve os casos de forma lenta ou muito lenta. O custo para acessar a Justiça também foi mencionado por 77% dos entrevistados, e 73% dos entrevistados declararam que é difícil ou muito difícil utilizar a Justiça.

A má avaliação da Justiça também reflete as dimensões de honestidade, competência e independência. Em 2021, 70% dos entrevistados consideraram o Poder Judiciário nada ou pouco honesto, ou seja, a maioria da população entendeu que essa instituição tem baixa capacidade para resistir a subornos. Além disso, 61% dos respondentes consideraram que o Judiciário é nada ou pouco competente para solucionar os casos; e 66% acreditam que o Judiciário é nada ou pouco independente em relação à influência dos outros Poderes do Estado.

O percentual de entrevistados que acreditava que o Judiciário era pouco ou nada independente diminuiu em 2021, em relação a 2017, passando de 73% para 66%. Ou seja, o percentual de pessoas que acreditam que o Judiciário é independente da influência dos outros Poderes aumentou.

GRÁFICO 8: COMPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO JUDICIÁRIO E DE SUAS DIMENSÕES EM 2017 E 2021



III.5. PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

Oito em cada dez brasileiros conhecem ou já ouviram falar sobre o STF

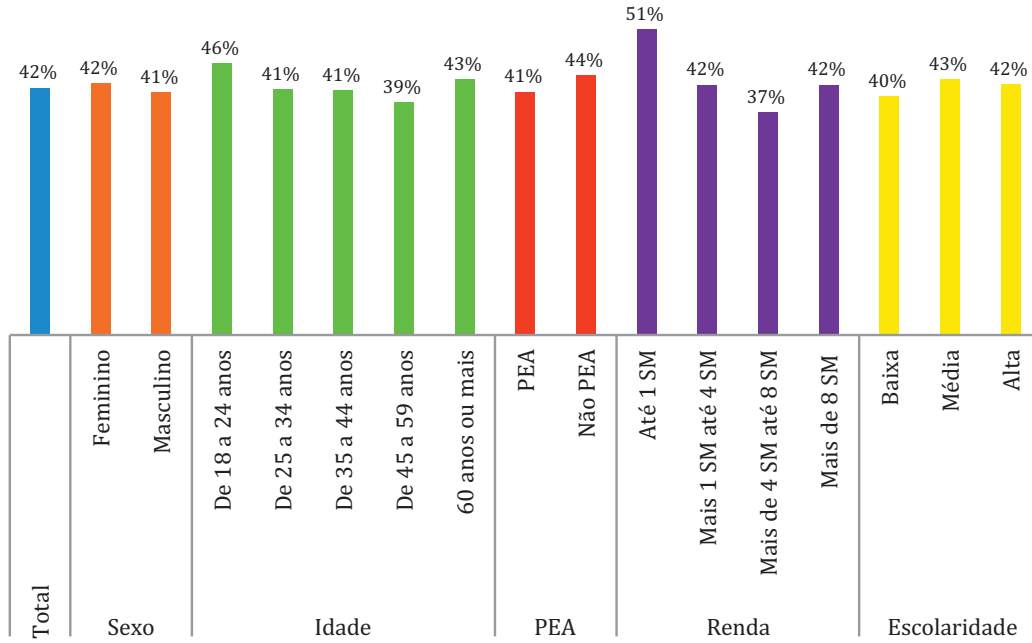
Neste ano, perguntamos aos entrevistados se eles conhecem o STF ou se já ouviram falar nele: 80% responderam que sim. Dentre esses respondentes, 15% responderam que sabem muito sobre o que o STF faz, 66% afirmaram que sabem um pouco, e 19% responderam que, apesar de já terem ouvido falar no STF, não sabem o que ele faz.

Perguntamos aos entrevistados também se eles saberiam dizer o nome de um ministro ou ministra do Supremo, no sentido de identificar o seu grau de conhecimento sobre as/os integrantes da Corte. O ministro mais lembrado foi Gilmar Mendes, mencionado por 25% dos respondentes. Em segundo lugar, apareceu o ministro Dias Tófolli, citado por 19% dos respondentes; e, em terceiro lugar, a ministra Cármen Lúcia, lembrada por 16% dos entrevistados.

A confiança no STF cresceu em 2021

Quarenta e dois por cento dos entrevistados responderam que o STF é uma instituição confiável ou muito confiável. Esse percentual era de 24% em 2017. As pessoas mais jovens, entre 18 e 24 anos de idade, são as que mais confiam no STF. A confiança no STF não varia significativamente de acordo com gênero, escolaridade e condição de trabalho. As pessoas que recebem até um salário mínimo são as que mais confiam no STF.

GRÁFICO 9: PERFIL DOS ENTREVISTADOS QUE CONFIAM OU CONFIAM MUITO NO STF



Legenda:

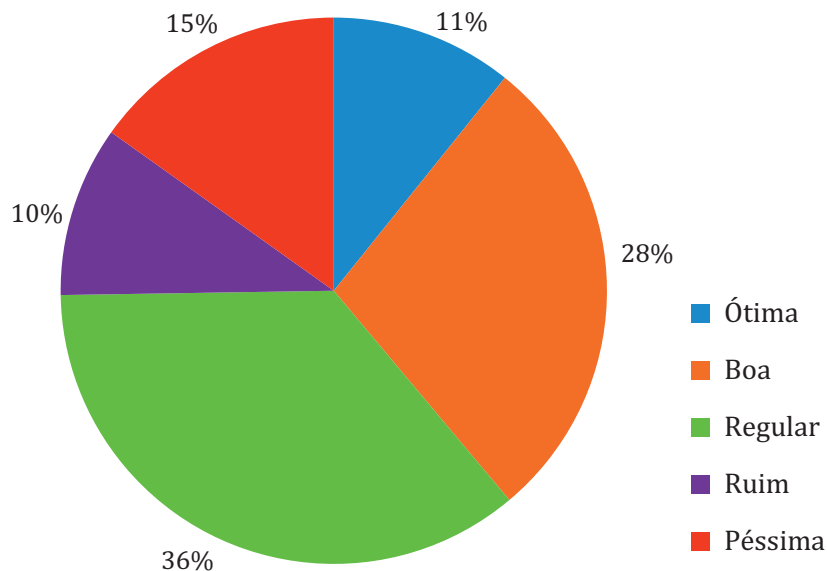
PEA: População Economicamente Ativa

SM: salário mínimo

Quatro em cada dez brasileiros considera a atuação do STF nos processos relacionados à Covid-19 ótima ou boa

Perguntamos aos entrevistados se eles conhecem ou tem acompanhado as decisões proferidas pelo STF em relação à pandemia de Covid-19: 55% responderam que não, enquanto 45% responderam positivamente. Dentre esses últimos, 39% avaliam essa atuação como ótima ou boa; 35% a consideram regular e 25% avaliam a atuação do STF como ruim ou péssima.

GRÁFICO 10: AVALIAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO STF NOS PROCESSOS RELACIONADOS À COVID-19



Oito em cada dez brasileiros acham que é injustificável o fechamento do STF pelo Presidente da República quando o país está enfrentando dificuldades

Por fim, perguntamos aos entrevistados se eles acreditam que, quando o país está enfrentando dificuldades, é justificável que o Presidente da República feche o STF e governe o país sem o órgão de cúpula do Judiciário: 76% disseram que não, 20% responderam que sim, e 4% não souberam responder.

Analisando o perfil das pessoas que declaram ser injustificável que o Presidente feche o STF quando o país estiver enfrentando dificuldades, notamos que essa percepção está presente de forma acentuada entre os respondentes com maior renda, com alto grau de escolaridade, mais jovens e que são economicamente ativos.

GRÁFICO 11: PERFIL DOS RESPONDENTES QUE ENTENDEM SER INJUSTIFICÁVEL O FECHAMENTO DO STF QUANDO O PAÍS ESTÁ ENFRENTANDO DIFICULDADES



Legenda:

PEA: População Economicamente Ativa

SM: salário mínimo

IV. METODOLOGIA

ASPECTOS CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS

As pesquisas de percepção podem ser realizadas por meio de sondagens de tendência. As sondagens de tendência são levantamentos estatísticos que geram informações utilizadas no monitoramento da situação corrente e na antecipação de eventos. Um dos principais atributos desse tipo de pesquisa é a rapidez com que os dados são pesquisados, processados e divulgados. A combinação de qualidades como tempestividade e capacidade de antecipação fez com que as sondagens de tendência setorial, a partir da década de 1990, passassem a compor o sistema de estatísticas básicas requeridas pela Comunidade Europeia aos países-membros.

Na linha das sondagens de tendência, o *ICJBrasil* é um levantamento estatístico, realizado nas regiões metropolitanas de sete estados do país e do Distrito Federal, com base em amostra representativa de características sociodemográficas da população.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PESQUISA

A pesquisa abrange três tipos de quesitos:

Percepções, hábitos e atitudes: relativos à avaliação do Judiciário como instituição.

Caracterização do entrevistado: informações pessoais, como idade, renda familiar, gênero, escolaridade, profissão/ocupação, número de pessoas residentes no domicílio, etc.

Comportamento: informações sobre se os entrevistados utilizaram o Judiciário, qual esfera acionaram e com qual finalidade.

AMOSTRA

A população-alvo da pesquisa é composta pelos habitantes, com 18 anos ou mais, das regiões metropolitanas de oito unidades federativas (UF) brasileiras: Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Nessa amostra, está contido um contingente de aproximadamente 65% da população das regiões metropolitanas brasileiras, segundo dados do Censo 2010. Essa população foi estratificada por UF, e a amostra foi alocada de forma a ter um mínimo de 150 entrevistas por UF em cada coleta, procurando-se ao mesmo

tempo manter minimamente a proporcionalidade com relação ao número de habitantes com 18 anos ou mais.

Utilizou-se um método de seleção amostral não probabilístico denominado *amostragem por cotas*, considerando-se as seguintes variáveis de controle de cotas: sexo, rendimento mensal domiciliar, escolaridade, faixa etária e condição econômica (indivíduo economicamente ativo ou não). Dessa forma, um determinado número de entrevistas foi estabelecido para cada uma das categorias dessas variáveis e procurou-se entrevistar pessoas pertencentes à população-alvo até atingir tal número de entrevistas em cada cota.

As cotas foram distribuídas proporcionalmente à população segundo os dados do Censo 2010 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE (PNAD) 2009.

Baseando-se nas estimativas da pesquisa de 2011,^[4] a amostra foi dimensionada de modo a ter um erro amostral^[5] absoluto de aproximadamente 2,5%, com um coeficiente de confiança de 95% para a variável de confiança no Judiciário brasileiro. Dessa forma, o tamanho da amostra calculado para o período foi de 1.650 entrevistas no total.

DETERMINAÇÃO DO DESENHO E SELEÇÃO DA AMOSTRA

O tipo de amostra a ser utilizado em uma pesquisa depende, fundamentalmente, do conhecimento *a priori* que se tem da população-alvo. Quanto mais detalhado for esse conhecimento, mais fácil e preciso se torna o trabalho de selecionar uma amostra efetivamente representativa dessa população.

Na determinação de uma amostra, o conceito estatístico de representatividade populacional deve ser sempre perseguido. Esse conceito consiste em que a amostra contenha todos os estratos da população e na mesma proporção da população. Ou seja, as frações ou proporções dos estratos amostrais devem ser iguais às frações ou proporções dos estratos populacionais, garantindo a representatividade.

No caso do *ICJBrasil*, foi utilizada a PNAD referente ao exercício de 2009 como fonte de dados na determinação da estratificação da população-alvo por faixas de renda e estados de interesse, assim como dados do Censo de 2010.

O tamanho final da amostra foi determinado pelo perfil da população de acordo com estatísticas oficiais. O Quadro 1, a seguir, mostra os dados da população com 18 anos ou mais por UF e a distribuição de entrevistas por UF.

Além da estratificação pelo tamanho da população, o desenho amostral leva em consideração a distribuição da população por gênero (masculino e feminino), renda domiciliar (1. Até 1SM; 2. Mais de 1SM até 4SM; 3. Mais de 4SM até 8SM; 4. Mais de 8SM), escolaridade (1. Baixa – até Ensino Médio incompleto; 2. Média – Ensino Médio completo a universitário incompleto; 3. Alta – universitário completo ou mais), idade (1. 18 a 34 anos; 2. 35 a 59 anos; 3. 60 anos ou mais) e condição econômica (população economicamente ativa ou não). O entrevistado é ponderado de acordo com as variáveis de estratificação apresentadas no Quadro 1.

QUADRO 1:**DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO-ALVO E DO NÚMERO DE ENTREVISTAS POR UF**

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO	AMOSTRA
AMAZONAS	2.100.528	150
PERNAMBUCO	6.045.159	150
BAHIA	9.606.273	200
MINAS GERAIS	14.161.739	300
RIO DE JANEIRO	11.831.103	200
SÃO PAULO	30.411.034	350
RIO GRANDE DO SUL	7.932.758	150
DISTRITO FEDERAL	1.830.065	150
TOTAL GERAL	83.918.659	1.650

COLETA DE DADOS

Na coleta de dados, as informações foram obtidas por abordagem telefônica, por conta da pandemia de Covid-19. As respostas dos questionários foram preenchidas diretamente no computador por pesquisadores/as contratados/as pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP) e, posteriormente, importadas em sistema próprio para cálculo e apuração dos resultados.

REGRA DE DESIDENTIFICAÇÃO DOS INFORMANTES

Com o intuito de assegurar o sigilo das informações prestadas durante a realização desse tipo de pesquisa, a FGV DIREITO SP adota regras de desidentificação dos respondentes, de modo a evitar a individualização do entrevistado.

FORMA DE CÁLCULO DO ICJBRASIL

As perguntas que formam o questionário do *ICJBrasil* têm quatro ou cinco respostas. Identifica-se cada resposta atribuindo-se a ela um indexador n , que também corresponderá a um valor atribuído àquela resposta. Assim sendo, à primeira resposta, ou seja, à resposta 0 atribui-se o valor 0. À última resposta atribui-se o valor $máx$, que pode ser 3 ou 4, dependendo se a questão tem quatro ou cinco respostas. Conseqüentemente $n = 0, 1, 2, 3$ ou $n = 0, 1, 2, 3, 4$. Por exemplo, às respostas (i) nada confiável, (ii) pouco confiável, (iii) confiável e (iv) muito confiável, atribuem-se, respectivamente, os valores 0, 1, 2 e 3. Essa metodologia de atribuição de valores cardinais tem a vantagem de ser simples e direta para aferir a resposta numérica das pessoas. Tem a desvantagem de, implicitamente, assumir que a diferença entre as respostas é igual, o que pode não ser verdade, já que se trata de respostas ordinais.

A resposta n da questão q é chamada de n_q . O valor que se atribui a n_q é n , ficando claro que valor $(n_q) = n$. Por exemplo, a resposta 0 (ou primeira resposta) da questão $q = 2$ é 0, ou seja, valor $(0_2) = 0$.

Em seguida, os valores são ponderados de acordo com a proporção de pessoas que escolheram aquela resposta. A proporção de pessoas que escolheu a resposta n da questão q é indexada pela variável w_{n_q} . Com isso, obtém-se o primeiro valor intermediário refletindo a nota média de cada questão, escalonada entre 0 e $máx$, cuja fórmula é:

$$média_q = \sum_{n_q=0}^{máx} n_q w_{n_q},$$

onde, $média_q$ é a nota média obtida na questão q .

Note que a média da questão tem um valor mínimo de zero, quando $w_{0_q} = 1$, e um valor máximo igual a $máx$, quando $w_{máx_q} = 1$.

Como o número $máx$ pode diferir entre as questões, é preciso torná-las comparáveis por algum processo de normalização. O processo escolhido foi escalonar

a $média_q$ entre 0 e 10. Para isso, calcula-se a nota normalizada da questão q , nn_q , da seguinte forma:

$$nn_q = \frac{média_q}{máx_q} \times 10$$

Dado que a $média_q$ fica entre 0 e $máx_q$, então é fácil concluir que nn_q fica entre 0 e 10.

Em seguida, calculam-se os subíndices de percepção e de comportamento, de acordo com o número de questões respondidas em cada bloco, sendo que cada uma das questões tem o mesmo peso. O subíndice de percepção, ICJ_p , é dado considerando as questões restritas à percepção, nn_q :

$$ICJ_p = \frac{\sum_{q \in p} nn_q}{8}$$

A medição do subíndice de comportamento é feita de modo semelhante. Para isso, calcula-se o subíndice de comportamento, ICJ_c , restringindo-se nn_q às respostas correspondentes à solução de conflitos:

$$ICJ_c = \frac{\sum_{q \in c} nn_q}{6}$$

Finalmente, o *ICJBrasil* é obtido pela média ponderada de ambos os subíndices, sendo 70% para o subíndice de percepção e 30% para o subíndice de comportamento. Cada questão tem o mesmo peso individual dentro do subíndice. Portanto, o *ICJBrasil* é dado por: $ICJ_{Brasil} = 0,7 \times ICJ_p + 0,3 \times ICJ_c$.

Há, na prática, vários esquemas possíveis de ponderação, mas que alteram muito pouco os resultados qualitativos, segundo estudos preliminares. A escolha desses pesos reflete aproximadamente o número de questões de cada subíndice. Além disso, se houver necessidade, no futuro, de aumentar o número de questões, o esquema de ponderação fixo não alterará a composição do índice como um todo.

NOTAS

[clique na nota para voltar ao texto]

- [1] SADEK, Maria Tereza; ARANTES, Rogerio B. (1994). A crise do Judiciário e a visão dos juízes. *Revista USP*, n. 21, p. 34-45; ZAFFARONI, Eugênio Raúl. *Poder Judiciário: crises, acertos e desacertos*. São Paulo: RT, 1995; WERNECK VIANNA, Luiz; CARVALHO, Maria Alice R. de; PALÁCIOS, Manuel; BURGOS, Marcelo. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999; SADEK, Maria Tereza. *Acesso à Justiça*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.
- [2] Relatório *Justiça em Números*, disponível em <http://www.cnj.jus.br/>.
- [3] Para a elaboração desse gráfico foram considerados os dados do 2º trimestre de 2011, que inaugura o levantamento do referido ano, os dados do 1º semestre de 2013 e os dados dos respectivos anos de 2015, 2017 e 2021. Não há dados de 2019, pois a pesquisa não foi realizada nesse ano.
- [4] Como Amazonas não fazia parte da amostra em 2011, utilizou-se a estimativa referente ao total da população-alvo.
- [5] Por ser uma amostra não probabilística para o cálculo de medidas de variabilidade amostral, como o erro amostral, utiliza-se uma abordagem de inferência baseada em modelos, em que são feitas algumas suposições em relação às variáveis em estudo. No presente estudo, no cálculo dos erros amostrais utiliza-se um modelo em que se supõe que as observações em cada região são variáveis aleatórias independentes, com valor esperado igual à proporção estimada na pesquisa *ICJBrasil 2010/2011*.

COMO CITAR ESTE RELATÓRIO

RAMOS, Luciana de Oliveira; CUNHA, Luciana Gross; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. SAMPAIO, Joelson de Oliveira. *Relatório ICJBrasil, 2021*. São Paulo: FGV Direito SP.

EQUIPE

Luciana de Oliveira Ramos
FGV DIREITO SP

Luciana Gross Cunha
FGV DIREITO SP

Fabiana Luci de Oliveira
DS/UFSCAR

Joelson de Oliveira Sampaio
FGV EESP

